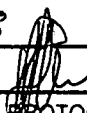




PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.134, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº <u>13/58</u>	Fls. <u>—</u>
Em <u>23</u>	<u>12</u> / <u>12</u> / <u>2011</u>
 PROTOCOLISTA	

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 3.123, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 30.000 M², LOCALIZADA NO CÓRREGO DOURADO, MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

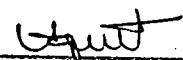
FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.123, de 4 de novembro de 2011, que autoriza o Executivo a proceder a concessão de direito real de uso de uma área de terra medindo 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), localizada no Córrego Dourado, Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso de uma área de terra medindo 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), localizada no lugar denominado Córrego Dourado, neste Município, matriculada no cartório de Registro Geral de Imóveis sob nº 5.198, ao Senhor Douglas Gasparetto, CPF número 015.573.810-03, com a finalidade exclusiva de desenvolver projeto de vitivinicultura, aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Fica concedido o prazo de onze anos, podendo ser em caso de sucesso renovado por igual período.

EM 19 / 12 / 2011





PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Parte integrante da lei nº 3.134, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011; 57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO

RECEBIDO
ATRIUM DA PREFEITURA

EM 19/12/2011